



LEI N.º 4.223/2025.
DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	E S P E C I A L	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011	GESTÃO DO SUS	
10.122.0011.21x x		EMENDA IND. 2025.322.67721 – VEICULO	
(xxx) 4.4.90.52.00	02.1 9	Equip. E Material Permanente -801.005 – F.1.621	110.000,00
10.122.0011.21x x		EMENDA IND. 2025.263.70326 – AMBULANCIA	
(xxx) 4.4.90.52.00	02.1 9	Equip. E Material Permanente -801.006 – F.1.621	300.000,00
02.05.04	0038	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0038.21x x		EMENDA IND. 2025.068.69854 - CUSTEIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(xxx) 3.3.90.39.00	02.1 9	Outros Serv Terceiros – PJ -801.007 – F.1.621	150.000,00
10.302.0038.21x x		EMENDA IND. 2024.277.63332 - CUSTEIO	
(xxx) 3.3.90.39.00	02.1 9	Outros Serv Terceiros – PJ -801.008 – F.1.621	100.000,00
			660.000,00

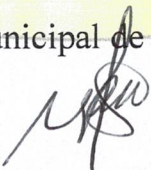
Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>R\$</i>
1723.50.0.1.02.00 (109) – EMENDA IND. 2025.068.69854 – CUSTEIO	150.000,00
1723.50.0.1.03.00 (110) – EMENDA IND. 2024.277.63332 – CUSTEIO	100.000,00
2421.50.0.1.01.00 (111) – EMENDA IND. 2025.322.67721 – VEICULO	110.000,00
2421.50.0.1.02.00 (112) – EMENDA IND. 2025.263.70326 – AMBULANCIA	300.000,00
	660.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia

PREFEITO MUNICIPAL

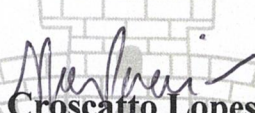


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

